



**LEI 2.765, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

**AUTORIZA REABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO  
VIGENTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PUBLICADO EM:**

17.1.08.2022

O povo do município de Itaipecérica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.721, de 29 de setembro de 2021, no orçamento vigente, Lei Municipal n.º 2.731, de 21 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil de reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal, para atender à finalidade abaixo especificada, com as seguintes dotações orçamentárias:

**1- Escola Municipal de Educação Infantil nos Distritos de Marilândia e Neolândia:**

02 - Executivo

06 - Secretaria de Educação

01 - Secretaria de Educação

12 - Educação

365 - Educação Infantil

0009 - Universalização do Ensino Infantil

1170 - Construção e Melhoria de Prédios Escolares - Modalidade Pré-Escolar

**Fonte - 268 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho.**

**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**

**Valor: R\$547.000,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil reais)**

**2- Conclusão das Obras de Revitalização do Centro Cultural**

02 - Executivo

07 - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

01 - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

0020 - Incentivo à Arte e a Cultura

1178 - Conclusão das Obras de Revitalização do Centro Cultural



**Fonte - 268 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho.**

**4.4.90.51.0 - Obras e Instalações**

**Valor: R\$53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos na fonte de recurso 268 (*Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho*), conforme dispõe o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o Superávit Financeiro oriundo da arrecadação da receita da Lei Estadual nº 23.830 de 28 de julho de 2021, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o exercício de 2022, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo promover a suplementação dos créditos especiais mencionados no artigo 1º desta lei, utilizando como fontes de recursos aqueles previstos no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, até o limite dos créditos abertos.

Art. 4º - - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a 02 de maio de 2022.

Itapeçerica/MG, 17 de agosto de 2022.

  
**Wirley Rodrigues Reis**

**Prefeito Municipal**